DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 199, de 08 outubro de 2.021.

Dispõe sobre demissão de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD n.º 03/2021, que constatou que o servidor violou a proibição de deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada e não observou o dever funcional de comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, vez que apresentou pelo menos, 163 faltas injustificadas nos últimos 12 meses, deixando de observar o dever previsto no art. 154, inciso I, e art. 155 inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá, e violando a proibição de deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada prevista no art. 155, IX do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que o abandono de cargo é configurado quando o funcionário se ausenta intencionalmente do serviço por mais de trinta dias consecutivos e a falta de assiduidade a ausência do serviço sem causa justificada, por sessenta dias, intercaladamente, durante o período de doze meses;

CONSIDERANDO que em Despacho final do PAD n.º 03/2021, foi acolhida a conclusão da Comissão e decidido pela aplicação da penalidade de demissão ao citado servidor;

CONSIDERANDO que, após regular ciência do servidor da conclusão e do despacho final do PAD, transcorreu em branco o prazo de quinze dias concedido para eventual pedido de revisão,

RESOLVE:

Art. 1º <u>DEMITIR</u> o servidor **Heitor Anderson Prestes de Oliveira**, portador do RG. 22.750.119-6, matrícula n.º 626, do cargo de Médico PSF, por abandono do cargo, com fulcro no art. 165, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de outubro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 08 do mês de outubro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 08 de outubro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2122-0960-C8C6-AE3B